



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

PROJETO DE LEI Nº 724, DE 2011

Denomina "Athamar Alves Cardoso" a Casa da Agricultura de Pereira Barreto, no município de Pereira Barreto-SP

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Passa a denominar-se **“ATHAMAR ALVES CARDOSO” a CASA DA AGRICULTURA DE PEREIRA BARRETO**, no município de Pereira Barreto-SP.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O senhor ATHAMAR ALVES CARDOSO, nascido no dia 30 de Abril de 1919, filho de João Alves Cardoso e Maria Raymundo Botelho, era natural da cidade de Diamantina-MG, onde viveu até os 18 anos, vindo então a residir no município de Pereira Barreto, onde morou até o seu falecimento, aos 90 anos de idade .

Pessoa extremamente ativa, o Sr. Athamar chegou à Pereira Barreto quando o município estava em seus primeiros passos (a fundação deu-se em 11/08/1928), trabalhando na abertura de estradas e ruas, e na confecção de guias, sarjetas e calçadas da nova cidade que se formava.

Casou-se com Corina Maria Cardoso em 30 de dezembro de 1943, acolhendo quatro filhos de criação (era a segunda núpcias de D. Corina), e tendo com ela mais quatro filhos.

Entrou para a Delegacia Agrícola de Pereira Barreto em 08/01/51, trabalhando em diversas funções na Casa de Agricultura, incansavelmente, até sua aposentadoria, em 12/07/84 (Certidão Funcional expedida pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento anexa).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

Querido por todos e extremamente prestativo, não havia serviço na Casa da Agricultura que o Sr. Athamar não realizasse com afinco e honestidade, secundando os agrônomos que por ali passaram como verdadeiro braço direito.

O Sr. Athamar estava sempre atualizado e atento a tudo que ocorria na cidade que adotou e que tanto amava, inclusive tocando na banda que animava Pereira Barreto até bem pouco tempo.

Sempre lendo jornais e ajudando a todos, foi pai e marido exemplar, e apesar de seu pouco estudo formal, conseguiu propiciar aos oito filhos (Jarbas José da Silva, Janete Maria da Silva, Juani Maria da Silva, Jusedil Maria da Silva, Valmir Alves Cardoso, Aroldo Alves Cardoso, Athamar Alves Filho e Aparecida Alves Cardoso) o que de melhor se pode dar em boa educação e estudos.

Seu falecimento causou lá cidade profunda tristeza, e reconhecer os seus mais de 34 anos de trabalho dedicado à Casa de Agricultura e a todos que dela necessitavam é motivo de mais ampla justiça, prestando homenagem a esse servidor público de natureza humilde que não se deteve nas dificuldades, sendo exemplo às gerações futuras dos homens que ajudaram a desenvolver o Município, o Estado, e o País.

Lembre-se ainda que esta proposta atende com plenitude o artigo 1º, §2º, da Lei 1284/77, alterada pela Lei 7388/91, que dispõe sobre a denominação de próprios públicos:

“Quando a denominação proposta se referir a Casa da Agricultura da rede da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI - da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, dar - se- á preferência a nome de pessoa que exerça atividade profissional ligada a este setor cuja vida se vincule de maneira especial à comunidade onde se situa este próprio estadual.”

Diante de todo o exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, em 3-8-2011.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Departamento de Documentação e Informação

a) Simão Pedro - PT